

**LEI MUNICIPAL Nº 815 /2014**

**“Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeira de Freitas ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos efetivos o limite mínimo de 25% (vinte cinco por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.

**§ 1º** - Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, será considerada a auto declaração.

**§ 2º** - Os percentuais mínimos previstos no “caput” deste artigo aplicam-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município de Teixeira de Freitas.

**§ 3º** - Será garantida a equidade de gênero para composição das ocupações a que se refere a presente lei.

**Art. 2º** - Para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários os beneficiários das cotas garantidas pela presente lei necessariamente deverão prestar concurso público para seu ingresso no serviço público.

**Art. 3º** - Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

**Parágrafo único** - O disposto no “caput” não se aplica em relação aos cargos comissionados.

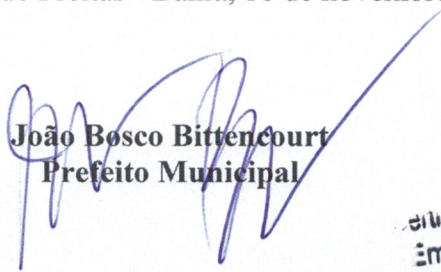


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - Bahia, 18 de novembro de 2014.



**João Bosco Bittencourt**  
**Prefeito Municipal**

Documento que foi Publicado  
em 18/08/2015  
02-  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006